

Arquivado no AZ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 44/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

PROCESSO Nº 23/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elido João Balestrin, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, nº.234, portador da cédula de identidade nº. 1019683034 e inscrito no CPF nº. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD pessoa jurídica de direito privado, com sede na R XANXERE, 250, Bloco E, Bairro Lider na cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ N.º05919156000194, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 4256445, inscrito no CPF n.º 00535119992, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de ALIMENTOS e MATERIAL DE LIMPEZA diversos, com ENTREGAS PARCELADAS, para atender Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. com Recursos Próprios e específicos..., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº.23/2016 - PREGÃO PRESENCIAL nº.23/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
19	18,00	Un	Café solúvel em pó ou Granul (200 Gr)-{selo Pureza}-Entr.Embalagem Original do Fabricante, Contendo:: Dados Fabr., Dta Fabr e Validade, Composição - Possuir Selo de Qualidade - Embal. Mínima de 200 Gramas....	OURO	8,20	147,60
27	60,00	Un	Creme de Leite - ( Embalag. Mínimo 350 Ml. ) - ( Unid. )	PIRACANJUBA	1,64	98,40
29	200,00	Un	Farinha de Trigo - Tipo 1 - Pcte com 5 Kg-	2877 GARDENIA	8,18	1.636,00
33	120,00	Un	Gelatina em Pó - {{ 35 Gr.}} Diversos Sabores - Com Embalagem Contendo no Mínimo: Peso, Data Fabricação, Data Validade, Lote, Informações Nutricionais, Dados do Fabricante. Com Registro Junto ao M. da Saúde e/ou ANVISA e/ou M. da Agricultura - [[[ Pcte / Caixa de no Mínimo 35 Gr. ]]]	LEO	0,68	81,60
35	120,00	Un	Leite condensado, {tetra park}- {395gr}- Entr.Embal.Original Fabricante, Contendo:: Dados do Fabricante, Composição, Dados Nutricionais, Data de Fabricação, Data de Validade e Registro j/ Órgão Competente - Embalagem c/ Mínimo 390 Gramas.....	PIRACANJUBA	2,70	324,00
46	30,00	Un	Milho verde em conserva (emb. peso drenado aprox. 200 g)	PREDILECTA	1,65	49,50
49	240,00	Un	Óleo de Soja ((Azeite)) - {{(Mín.900 Ml)}}, embalado em ""Embalagem"" Atóxica e do Fabricante, Contendo Rotulo c/ Dados do	2745 COAMO	3,55	852,00

AP OESTE  
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda  
Tenente Portela, RS  
Renata Raquel Ahlf dos Santos



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

			Fabricante, Data de Fabricação, Data de Validade e Dados Nutricionais. [ Em Embalagem de no Mínimo 900 MI ]]]			
59	30,00	pct	Polvilho doce pacote 500 g	1144 PRATA	1,80	54,00
66	12,00	Un	Sal Moído Iodado - Pcte 1 Kg -	GARÇA	0,99	11,88
68	60,00	Un	Schimier Industrializada {{Embalag. Mínimo 400 Gr.}}, Fornecido no Pote / Embalagem "Original" do Fabricante, Contendo na Embalagem: Dados Completos do Fabricante, Dada de Fabricação e Validade, Dados Nutricionais, com Registro junto a ANVISA e/ou junto ao Ministério da Saúde e/ou junto ao Ministério da Agricultura e/ou junto ao SIM - [[[ Embalagem com no Mínimo 400 Gr.]]] - DIVERSOS SABORES (( na solicitação de entrega a solicitante solicitará o(s) sabor(es) )) - {{{ COTAR O VALOR DO POTE / EMBALAGEM }}}	DIFRUTTI	2,35	141,00
76	6,00	Un	Alcool Gel de no Mínimo 70º Graus ((Embal. 500 MI.)), com Registro no Ministério da Saúde e ou ANVISA, embalagem nas Normas da NBR e INMETRO..	2612 FLOPS	4,60	27,60
77	120,00	KG	Sabão em Pó (( 1 Kg.))- p/ Lavar Roupa, Formula Concentrada, Contendo em Sua Formula ""Tira Manchas"" - Entregue em sua Embalagem Original de Fábrica, Contendo: Dados do Fabricante, Responsável Técnico, Data de Fabricação, Data de Validade, Fone para Emergências, Toxicidade e Registro junto ao Órgão Competente - {{{ O Produto DEVERÁ apresentar-se sem "mofo, umidade, bolores" - ((( EMBALAGEM DE 1 Kg. )))	BREEZE	3,37	404,40
79	20,00	Tb	Amaciante de roupas tubo de 2 litros	4436 BRILHA SUL	3,47	69,40
83	12,00	Fd	Papel Higiênico ((Fardo 64 Rls - 60 Mts)), tipo: Branco, Folha Simples, Gofrado, em Embalagem de no Mínimo 64 Rolos de 60 metros cada um; Acondicionados na Embalagem ""Original"" de Fábrica / Indústria, com Dados do Fabricante, Data de Fabricação e Data de Vencimento, - [ COTAR O VALOR DO FARDO ]]]]...	2259 GUIPEL	43,00	516,00
84	24,00	Un	Copos descartáveis, 300 ml, embalagem c/ 100 un	1903 COPOSUL	4,50	108,00
					<b>Total</b>	<b>4.521,38</b>

**Cláusula Segunda**

**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ 4.521,38, (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

AP OESTE  
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.  
Reata Raquel Ahlf dos Santos

**Cláusula Terceira**

**Do Recurso Financeiro**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.073.3390.30 - 1003 - 220/2016 - Fundo Municipal Assist Social - 1003 2.074.3390.30 - 1004 - 223/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.076.3390.30 - 1049 - 230/2016 - Fundo Municipal Assist Social - SCFV - 1049 2.077.3390.30 - 1054 - 236/2016 - Fundo Municipal Assist Social - PAIF- 1054 2.078.3390.30 - 1061 - 240/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD SUAS - 1061 2.079.3390.30 - 1068 - 243/2016 - Fundo Municipal Assist Social - FEAS - 1068 2.075.3390.30 - 1005 - 226/2016 - Fundo Municipal Assist Social - ABRIGO- 1005 .

**Cláusula Quarta**

**Do Pagamento**

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**Cláusula Quinta**

**Da Entrega e Dos Prazos**

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 ( SETE ) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado conforme descrito abaixo::

- Gêneros Alimentícios SERÁ ""ENTREGAS"" QUINZENAIS, nas Quantidades ""Atribuídas"" na Ordem de Compras / Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;
- Os Materiais de Limpeza SERÃO solicitados em 2 (duas) ENTREGAS (( 50% + 50% ), a primeira de imediato após a Homologação e assinatura de contrato e a segunda esta prevista para a Primeira Quinzena do mês de Maio / 2016;
- As Entregas DEVERÃO ser no local descrito na Ordem de Compras / Autorização de Fornecimento o qual SERÁ no perímetro urbano da cidade, sem qualquer tipo de custos adicionais;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**PARAGRAFO SÉTIMO:** Os Produtos de Origem animal deverão possuir Registro no SIF ou CISPOA e ou SIM, com Rotulo indicando o peso a data de: embalagem e validade e, resfriados; ENTREGA acondicionado em embalagem plástica atóxica e transparente; Os Produtos Industrializados deverão ser entregues em sua embalagem original de fábrica e intacta e com prazo de validade com no mínimo de 90 ( noventa ) dias para vencer, constando: Rotulo com:: dados do Fabricante, Data de Fabricação e de Vencimento e Dados Nutricionais (se o caso) e, Registro junto ao Órgão Competente ( se o caso ); As Hortaliças e Frutas deverão ser entregues sem cortes, sem brotos, sem machucaduras, sem bolores; Os Produtos de Limpeza e Higiene DEVERÃO ser ENTREGUES na embalagem ORIGINAL do fabricante, contendo:: ""dados do fabricante, composição, data de fabricação e de validade"" e com VENCIMENTO ""NÃO Inferior"" a 90 (noventa) dias a contar da data de entrega;

**PARAGRAFO OITAVO:** As trocas e substituição de Objetos / Matérias ocorrerão por conta da Contratada, não caberá a Administração Municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo;

**PARAGRAFO NONO:** Quando da Solicitação de Troca ou Substituição do Produto a Contratada TERÁ prazo de no Máximo 03 (( TRÊS )) dias para efetuar-lo, sob pena de Multa Contratual;

**PARAGRAFO DÉCIMO:** A Entrega se DARÁ no LOCAL atribuído na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO o qual será no perímetro urbano da cidade, sem Qualquer tipo de Custas Adicionais, .

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Produtos ENTREGUES em ""DESACORDO"" com o EXIGIDO no Parágrafo Sétimo e Décimo, SERÁ ""Solicitado"" o RECOLHIMENTO e SUBSTITUIÇÃO por parte da Contratada e SERÁ ""constado"" como NÃO ENTREGUE, até sua Substituição, a qual, ocorrerá sem Custas Adicionais, a NÃO SUBSTITUIÇÃO acarretará em DESCUMPRIMENTO Contratual, acarretando as penas estipuladas neste edital.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O contrato terá vigência até 31/08/2016.

**Cláusula Sexta**

**Do Recebimento do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO UNICO:** A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

**Cláusula Sétima**

**Dos Direitos e Obrigações**

**DOS DIREITOS:**

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**AP. OESTE**  
Distribuidora & Comércio de Alimentos Ltda.  
TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333  
Renata Raquel Ahif dos Santos



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1 - Do Contratante:**

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

**2.2. Da Contratada:**

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

**Cláusula Oitava**

**Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

**Cláusula Nona**

**Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Décima**

**Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**AP OESTE**  
**Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.**  
**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**  
**Renata Raquel Ahlf dos Santos**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Cláusula Décima Primeira**

**Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

**Tenente Portela (RS), 22 de Fevereiro de 2016.**

AP OESTE  
Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda.  
PRAC  
de Alimentos Santos

TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE/FAX: 55-3551-1452 / 1454 / 1333



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Elido João Dalestem

Prefeito Municipal

AP/OESPE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49